PROMULGADO

EM: 27 / 01 / 2020

PRESIDENTE

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI Nº 2.123/2020 – EM, 27 DE JANEIRO DE 2020

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ PARA O MANDATO DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, prevista no § 7º do Art. 50 da Lei Nº 1.130 de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Jequié, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Jequié para o mandato de 2021 à 2024 é fixado na presente Lei em R$ 22.000,000 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Jequié para o mandato de 2021 à 2024 é fixado na presente Lei em R$ 18.000,000 (dezoito mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Jequié para o mandato de 2021 à 2024 é fixado na presente Lei em R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e de créditos adicionais.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Emanuel Campos Silva
Presidente

Gilvan Souza Santana
Vice-Presidente

Dorival Junior
1º Secretário

Joselane Ferreira da Silva
2ª Secretária

José Augusto de A. Brito Filho
3º Secretário